

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2015-CPPGFIL

APROVA REGULAMENTO E DIVULGA FORMULÁRIO E ÍNDICES MÍNIMOS DE PRODUÇÃO PARA REcredENCIAMENTO DE DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFil da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a exigência de regulamento próprio para o recredenciamento dos docentes, estabelecida no *caput* do artigo 48 do Regulamento do Programa, e

Considerando a decisão do Colegiado do Programa, em reunião do dia 28 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar regulamento e divulgar formulário e índices mínimos de produção necessários para solicitação de recredenciamento de docente no Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFil, do Centro de Ciências Humanas e Sociais do *campus* de Toledo.

Art. 2º Para solicitar o recredenciamento o docente precisa somar, no mínimo, 300 pontos.

§ 1º O cálculo da pontuação da produção segue os pesos fixados no Anexo I do presente Regulamento;

§ 2º A produção informada pelo requerente deve restringir-se à área de Filosofia e referir-se ao quadriênio avaliativo da Capes;

§ 3º Em caso de artigo publicado em revista de outra área sem classificação atualizada no Periódicos Qualis de Filosofia, valerá a pontuação atribuída em anos imediatamente próximos ou, então, na sua inexistência, aquela recebida pela revista em sua própria área.

§ 4º A critério do Colegiado, poderá ser recredenciado docente que não atingir a pontuação mínima exigida ou ser enquadrado como docente colaborador.

§ 5º Para a avaliação da situação prevista no parágrafo anterior, o docente deve apresentar ao Colegiado, justificativa fundamentada do não alcance do índice de produção mínimo exigido.

§ 6º O docente credenciado no Programa durante o quadriênio avaliativo deverá, para ser reconhecido, atingir pontuação proporcional ao período.

§ 7º Independentemente da pontuação atingida, o docente deverá ter, no mínimo, três publicações durante o quadriênio avaliativo, conforme o Anexo I deste Regulamento.

Art. 3º O alcance da produção mínima estabelecida neste regulamento não é condição suficiente para o reconhecimento no Programa.

Parágrafo único. Para a aprovação do reconhecimento é necessário que o docente atenda também aos demais requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 48 do Regulamento do Programa.

Art. 4º Até três dias antes da sessão do Colegiado na qual está pautada a deliberação sobre o reconhecimento quadrienal dos docentes do Programa, o docente deve encaminhar à Secretaria do Programa o Anexo I desta Resolução, preenchido e assinado, acompanhado do Currículo Lattes no modelo personalizado com a produção correspondente ao período avaliativo da Capes.

Parágrafo único. O não encaminhamento do disposto no artigo 4º até a data da sessão de deliberação da matéria em questão implica o descredenciamento automático do docente do Programa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução Nº 003/2013-CMF, de 14 de novembro de 2013.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Toledo, 28 de setembro de 2015.

CÉSAR AUGUTO BATTISTI
Coordenador do Programa

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 003/2015-PPGFil

TABELA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUÇÃO DOCENTE

Nome do docente: _____

Pontuação geral mínima de 300 pontos. Mínimo de três publicações. A pontuação relativa a livros, capítulos e traduções é variável segundo parâmetros da CAPES para a área.

		Peso Específico	Qtde	Nota Parcial
1	PUBLICAÇÕES			0
1.2	Artigo em Revista Qualis A1	100	0	0
1.2	Artigo em Revista Qualis A2	85	0	0
1.3	Artigo em Revista Qualis B1	70	0	0
1.4	Artigo em Revista Qualis B2	50	0	0
1.5	Artigo em Revista Qualis B3	35	0	0
1.6	Artigo em Revista Qualis B4	20	0	0
1.7	Artigo em Revista Qualis B5	10	0	0
1.8	Capítulo de Livro em Editora com Conselho Editorial	30-70	0	0
1.9	Livro em Editora com Conselho Editorial	70-150	0	0
1.10	Tradução de livro	50-100	0	0
1.11	Tradução de artigo ou capítulo de livro	20-40	0	0
2	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			0
2.1	Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado	25	0	0
2.2	Iniciação científica/Monografia (graduação/especialização)	5	0	0
3	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			0
3.1	Defesa de Mestrado/Doutorado	15	0	0
3.2	Qualificação de Mestrado/Doutorado	10	0	0
3.3	Graduação/Especialização	5	0	0
4	APRESENTAÇÕES			0
4.1	Palestra/Conferência em evento Nacional / Internacional	10	0	0
4.2	Comunicação em evento Nacional / Internacional	5	0	0
5	PÓS-DOCTORADOS CONCLUÍDOS			0
5.1	Pós-doutorados concluídos	50	0	0
	TOTAL PRODUTIVIDADE			0

Considerando haver alcançado o índice de produção mínimo exigido, solicito meu credenciamento no PPGFil.

Toledo, ____ de _____ de _____

ASSINATURA